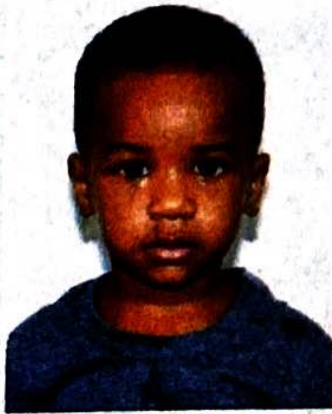


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0254

Polegar Direlto

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.105.748-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/2018

NOME BRYAN MAXWELL CORDEIRO DE OLIVEIRA
VALIDADE: 17/09/2034

FILIAÇÃO PHILIPPE MAXWELL DE OLIVEIRA GOMES

DARIENE CORDEIRO SOARES

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO

17/09/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC. LIV 00437A FLS 274 RJ
RIO DE JANEIRO

TERM 0206218 C 014

CPF

198.441.887-41

001 1 Via

LEONARDO B. W. JACOBS
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ

0254

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Daxiene Bordenio Soares, portador(a) do RG/CNH

26.945.612-5 e CPF nº 137.336.577-30, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Luciano Jacomo da Silva

nº 192 bairro Parque Anchieta município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Bryan Maxwell Bordenio de Oliveira

nascido(a) em 17/09/2016 RG nº 33.105.748-9, CPF nº 198.444.887-41

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Madureira

Nome do Atleta: Bryan Maxwell Bordenio de Oliveira

Assinatura do Responsável Legal: Daxiene Bordenio Soares

Assinatura do Atleta _____

Rio de Janeiro, 12 de 03 de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Daxime Lordeiro Soares
(nacionalidade), RJ (estado civil) Solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 26945612-5, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 137336577-30 representante legal do atleta Alexon Manuel Lordeiro de Oliveira, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro, de 2026.

Daxime Lordeiro Soares

Assinatura do Representante Legal



QUEM TEM SAUDE É MAIS FELIZ.

CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ANCHIETA

Estrada Marechal Alencastro Nº 3759, CEP 21625-001

CNPJ: 27.110.113.0001/04

Tel.: 2455-9600

Paciente: Bouças Maxwell

Exame de
coluna

Atesto para os
devidos fins que o
paciente referido em
este foi por mim
examinado e no
momento do exame
não apresentei
nenhuma alteração
que o impeça de
praticar futebol de
arbitragem com seu
aluno 28/05/26

Elayne Vaz de Souza Pastora
Pediatra
CRM 5263846-5

Avalie o Atendimento



Postos de Atendimento Camim:

Anchieta - Bangu - Campinho - Campo Grande I - Campo Grande II - Campo Grande III
Del Castilho - Jacarepaguá - Madureira - Nilópolis - Nova Iguaçu - Realengo - Rio das Pedras

MARQUE SUA CONSULTA PELO APP



camim.com.br



grupocamim



@camim.oficial



Colégio Quintanilha

COLÉGIO QUINTANILHA

Jardim Escola Quintanilha Ltda - ME

CNPJ - 01.419.177/0001-90

Rua Salema, 41 - Ric. Albuquerque-Rio de Janeiro-RJ, CEP-21620-540, Tel.: (21) 988493856

Portaria E/DGEDDRE 189/97- E/SADE 72/2002- SEEDUC/SUGER 01/2009

SEEDUC/COOGIE 201/2022

COLEGIO QUINTANILHA

Jardim Escola Quintanilha Ltda.

CNPJ: 01.419.177/0001-90

Portaria E/DGED/DRE Nº 189/97

E/SADE/ Aut. nº 72/2002

SEEDUC/SUGER nº 1/09

CEE Nº 289/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o aluno BRYAN MAXWELL CORDEIRO DE OLIVEIRA, natural de RIO DE JANEIRO, nascido em 17/09/2016, filho de PHILIPPE MAXWELL DE OLIVEIRA GOMES e DARIENE CORDEIRO SOARES, está matriculado, neste Estabelecimento de Ensino, o 4º ano do ENSINO FUNDAMENTAL no turno "MANHÃ" no presente ano letivo de 2026.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2026.

Morgana B. Quintanilha

Diretora

E/COIE Nº 527/02

REG. 1059/00 UCAM